



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COMPRAS Nº 7/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo: água mineral natural, sem gás, material embalagem plástico, descartável, para fornecimento aos mesários e colaboradores que trabalharão nas ELEIÇÕES de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item	Descrição	CATMAT	ZONA ELEITORAL	LOCAL DE ENTREGA PELA CONTRATADA - MUNICÍPIO (RO)	Endereço do Cartório Eleitoral	Unidade de medida	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	1ª	GUAJARÁ-MIRIM	Avenida Candido Rondon, n. 784. Bairro: Tamandare. CEP: 76.850-000, Guajará Mirim - RO.	Garrafa 500 ml	4830
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	3ª e 30ª	Ji-PARANÁ	Avenida Marechal Rondon, n. 1218. Bairro: Centro. CEP: 76.900-101, Ji Paraná - RO.	Garrafa 500 ml	9990



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	4ª	VILHENA	Rua 545, n. 495. Bairro: Jardim América. CEP: 76.980-728, Vilhena - RO.	Garrafa 500 ml	5830
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	5ª	COSTA MARQUES	Avenida Chianca, n. 1159. Bairro: Centro. CEP: 76.937-000, Costa Marques - RO.	Garrafa 500 ml	1990
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	7ª, 25ª e 26ª	ARIQUEMES	Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional. Bairro: Setor Institucional. CEP: 76.872-856, Ariquemes - RO.	Garrafa 500 ml	9120
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	8ª	COLORADO DO OESTE	Avenida Marechal Rondon, n. 4637. Bairro: Centro. CEP: 76.993-000, Colorado do Oeste - RO.	Garrafa 500 ml	3580
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	9ª	PIMENTA BUENO	Avenida Castelo Branco, n. 970. Bairro: Dos Pioneiros. CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno -RO.	Garrafa 500 ml	3330



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

8	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	10ª e 27ª	JARU	Rua Princesa Isabel, n. 1028. Bairro: Setor 02. CEP: 76.890-000, Jaru - RO.	Garrafa 500 ml	5380
9	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	11ª	CACOAL	Rua Anísio Serrão, n. 2004. Bairro: Centro. CEP: 76.963-804, Cacoal - RO.	Garrafa 500 ml	6680
10	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	12ª	ESPIGÃO DO OESTE	Rua Rio Grande do Sul, n. 2664. Bairro: Centro. CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste - RO.	Garrafa 500 ml	2330
11	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	13ª e 28ª	OURO PRETO DO OESTE	Rua Café Filho, n. 83. Bairro: Da União. CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste -RO.	Garrafa 500 ml	5060
12	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	15ª e 29ª	ROLIM DE MOURA	Avenida São Luiz, n. 4557. Bairro: Centro. CEP: 76.940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura - RO.	Garrafa 500 ml	5920



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

13	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	16ª	CEREJEIRAS	Avenida das Nações, n. 1847. Centro. Bairro: Centro. CEP: 76.997- 000, Cerejeiras - RO.	Garrafa 500 ml	2300
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	17ª	ALTA FLORESTA D'OESTE	Avenida Brasil, n. 3068. Bairro: Princesa Isabel. CEP: 76.954-000, Alta Floresta do Oeste - RO.	Garrafa 500 ml	2000
15	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	18ª	ALVORADA DO OESTE	Rua Monteiro Lobato, n. 4283. Bairro: Três Poderes. CEP: 76.930- 000, Alvorada do Oeste - RO.	Garrafa 500 ml	2620
16	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	19ª	SANTA LUZIA D'OESTE	Rua D. Pedro I, n. 2349. Bairro: Centro. CEP: 76.950-000, Santa Luzia do Oeste - RO.	Garrafa 500 ml	2490
17	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	32ª	MACHADINHO D'OESTE	Avenida Rio de Janeiro, n. 3134. Bairro: Centro. CEP: 76.868-000, Machadinho do Oeste - RO.	Garrafa 500 ml	2880



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

18	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	34ª	BURITIS	Avenida Porto Velho, n. 1454. Bairro: Setor 02. CEP: 76.880-000, Buritis - RO.	Garrafa 500 ml	2550
19	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	35ª	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Avenida Cacoal, n. 965. Bairro: Cristo Rei. CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé - RO.	Garrafa 500 ml	2230
20	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	445484	2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almoxarifado	PORTO VELHO	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almoxarifado, Porto Velho RO.	Garrafa 500 ml	82.030
21	AGUA MINERAL SEM GÁS, EM LATA, 350ml. PURA E SEM SABOR.		2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almoxarifado	PORTO VELHO	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almoxarifado, Porto Velho RO.	Lata - 350 ml	120.000
TOTAL							283.140 unidades (garrafas + latas)



1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma indicada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4 Demais regras das condições e especificações da solução em garrafa:

I - Água mineral natural sem gás;

II - Acondicionadas em garrafas de 500 ml, lacradas, embaladas em fardos de 6 ou 12 unidades;

III – Em razão da variedade de marcas e opções de água mineral inseridas no mercado, poderão ser aceitas garrafas cujo rótulo apresente peso líquido compreendido entre 495 e 600ml;

IV - Deverá ser em plástico reciclável, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso;

V - Prazo de validade remanescente mínimo de 90 dias, a contar da data da entrega;

VI - Embalagem contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde e do DNPM, marca, nome da fonte, Portaria de Lavra do DNPM, selo do INMETRO, procedência e prazo de validade;

VII - As datas de envase e validade deverão vir gravadas no rótulo do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470 de 24/11/99 do DNPM;

VIII - Deverá estar explícita na embalagem, a quantidade de nitrato que a água contém, uma vez que não será aceita proposta cujos valores de nitrato excedam a 10 mg/l;

IX - A água mineral fornecida deverá estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

X - O ambiente de envasamento da água deve ser 100% livre de contaminações. Todo o Processo de Envasamento da água Mineral deverá passar por rigoroso controle de qualidade, certificado pelos órgãos de vigilância sanitária.

1.4.1 No caso de eventual divergência entre as especificações constante no sistema CATMAT/SIASG e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecem as descrições aqui previstas.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

1.4.2 O quantitativo registrado em ARP é estimado e assim deve ser considerado, não obrigando a Administração à sua contratação. A aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

1.4.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.4.4 As regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação são as definidas neste Termo de Referência e no edital.

1.4.5 Quando da elaboração de sua proposta, a empresa deverá levar em consideração todos os custos com a entrega do material (inclusive em cidades diferentes), transporte e pessoal para carga e descarga, e obedecer aos prazos estipulados.

1.5 Demais regras das condições e especificações da solução em lata:

I - Água mineral natural sem gás;

II - Acondicionadas em latas de no mínimo 350 ml, embaladas em fardos de 6 ou 12 unidades;

IV - Deverá ser em alumínio reciclável, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso;

V - Prazo de validade remanescente mínimo de 90 dias, a contar da data da entrega;

VI - Embalagem contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde, marca, nome da fonte, procedência e prazo de validade;

VII - As datas de envase e validade deverão vir gravadas no rótulo do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470 de 24/11/99 do DNPM;

VIII - Deverá estar explícita na embalagem, a quantidade de nitrato que a água contém, uma vez que não será aceita proposta cujos valores de nitrato excedam a 10 mg/l;

IX - A água mineral fornecida deverá estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

X - O ambiente de envasamento da água deve ser 100% livre de contaminações. Todo o Processo de Envasamento da água Mineral deverá passar por rigoroso controle de qualidade, certificado pelos órgãos de vigilância sanitária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

XI - No caso de eventual divergência entre as especificações constante no sistema CATMAT/SIASG e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecem as descrições aqui previstas.

XII - O quantitativo registrado em ARP é estimado e assim deve ser considerado, não obrigando a Administração à contratação. A aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade do objeto, e a disponibilidade orçamentária.

XIII - O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

XIV - As regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação são as definidas neste Termo de Referência e no edital.

XV - Quando da elaboração de sua proposta, a empresa deverá levar em consideração todos os custos com a entrega do material (inclusive em cidades diferentes), transporte e pessoal para carga e descarga, e obedecer aos prazos estipulados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP, anexo deste TR.

2.2 O objeto da contratação está:

(X) previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, evento ([1072428](#)), conforme detalhamento a seguir:

COMAP	COMAP-001	RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA	PLEITO	MES ALIMEN	Aquisição de água mineral (garrafinhas de 500ml) para distribuição aos mesários.	UNIDADE	Aproximadamente 163.000 unidades
-------	-----------	------------------------------	--------	------------	--	---------	----------------------------------

2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - Tratando-se de aquisição de material de consumo água mineral em garrafa plástica, será adotado o Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

II - Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(X) Sim, correspondente ao quantitativo total.

III - Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante: *(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item)*

(X) SIM, correspondente ao quantitativo total. Não será permitido cotar quantitativo inferior ao total.

IV - Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(X) Não, pois não será permitido cotar quantitativo inferior ao total e o objeto será entregue na sede do TRE-RO.

() Sim, porque:

() O objeto será entregue em locais diferentes, a saber:

(inserir justificativa para a adoção da e quadro/tabela com os itens que serão entregues em locais diferentes)

() em razão da forma e do local de acondicionamento:

(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela relacionando os itens com as respectivas diferenças entre as formas e os locais de armazenamento)

() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:

(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens)

() outros motivos justificados no processo. *(inserir justificativa para a adoção da medida)*

V - O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

() Sim.

(X) Não, por ausência de regulamentação do tema..

VI - Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

(X) item

() Grupo *(de acordo com a justificativa que consta do ETP)*, devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

VII - Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(X) Não;

() Sim, porque: *(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata)*:

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

VIII - Divulgação da "IRP"?

() sim.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à intenção de registro de preços, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto n. 11.462/2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste TR.

(X) Não: Considerando que a necessidade é restrita ao TRE-RO para atender unicamente ao Pleito de 2024 e atender as especificidades da Justiça Eleitoral. Também em razão da mudança da Legislação de Licitações, que exigiu tempo maior de dedicação durante a fase de Planejamento.

IX - Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

(X) Sim

a) Caso autorizada a adesão, o órgão ou a entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O prazo previsto na alínea "a" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela unidade competente do TRE-RO, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

() Não: *(apresentar justificativa)*

X - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

XI - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

2.4. JUSTIFICATIVA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

I - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

a) Memória de cálculo:

ZONA	MUNICÍPIO	Nº LOCAIS DE VOTAÇÃO	Nº DE SEÇÕES	4 mesários x seção	2 monitores x local de votação	4 garrafas de água x mesários	4 x monitores	15% mesários para cálculo de colaboradores	4 x água	15% mesários para cálculo de colaboradores em geral 4x	margem de sobra / segurança a 10% da água mesários	Total de água para registro de preços 1º Turno	Total de água para registro de preços 2º Turno
1ª	GUAJARÁ-MIRIM	19	132	528	38	2112	152	79	317	317	211	3109	
	NOVA MAMORÉ	13	72	288	26	1152	104	43	173	173	115	1717	
2ª	PORTO VELHO	37	381	1524	74	6096	296	229	914	914	610	8830	8830
	ITAPUÃ DO OESTE	6	24	96	12	384	48	14	58	58	38	586	586
3ª	PRESIDENTE MÉDICI	15	79	316	30	1264	120	47	190	190	126	1890	
	JI-PARANÁ	15	110	440	30	1760	120	66	264	264	176	2584	
4ª	VILHENA	34	248	992	68	3968	272	149	595	595	397	5827	
5ª	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9	46	184	18	736	72	28	110	110	74	1102	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	COSTA MARQUES	7	37	148	14	592	56	22	89	89	59	885	
6ª	PORTO VELHO	37	330	1320	74	5280	296	198	792	792	528	7688	7688
7ª	ARIQUEMES	27	237	948	54	3792	216	142	569	569	379	5525	
8ª	CABIXI	4	24	96	8	384	32	14	58	58	38	570	
	CHUPINGUAIA	7	30	120	14	480	56	18	72	72	48	728	
	COLORADO DO OESTE	10	98	392	20	1568	80	59	235	235	157	2275	
9ª	PIMENTA BUENO	21	127	508	42	2032	168	76	305	305	203	3013	
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	3	13	52	6	208	24	8	31	31	21	315	
10ª	JARU	16	166	664	32	2656	128	100	398	398	266	3846	
11ª	CACOAL	46	254	1016	92	4064	368	152	610	610	406	6058	
	MINISTRO ANDREAZZA	5	26	104	10	416	40	16	62	62	42	622	
12ª	ESPIGÃO DO OESTE	22	96	384	44	1536	176	58	230	230	154	2326	
13ª	OURO PRETO DO OESTE	12	117	468	24	1872	96	70	281	281	187	2717	
	TEIXEIRÓPOLIS	2	16	64	4	256	16	10	38	38	26	374	
15ª	NOVO HORIZONTE DO OESTE	2	30	120	4	480	16	18	72	72	48	688	
	CASTANHEIRAS	2	12	48	4	192	16	7	29	29	19	285	
	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	7	51	204	14	816	56	31	122	122	82	1198	
16ª	PIMENTEIRAS DO OESTE	1	8	32	2	128	8	5	19	19	13	187	
	CEREJEIRAS	5	61	244	10	976	40	37	146	146	98	1406	
	CORUMBIARA	6	29	116	12	464	48	17	70	70	46	698	
17ª	ALTA FLORESTA	19	80	320	38	1280	152	48	192	192	128	1944	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	D'OESTE												
18ª	URUPÁ	5	35	140	10	560	40	21	84	84	56	824	
	ALVORADA DO OESTE	8	77	308	16	1232	64	46	185	185	123	1789	
19ª	PARECIS	6	16	64	12	256	48	10	38	38	26	406	
	SANTA LUZIA D'OESTE	5	33	132	10	528	40	20	79	79	53	779	
	SÃO FELIPE D'OESTE	4	24	96	8	384	32	14	58	58	38	570	
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	4	31	124	8	496	32	19	74	74	50	726	
20ª	PORTO VELHO	41	317	1268	82	5072	328	190	761	761	507	7429	7429
21ª	PORTO VELHO	27	243	972	54	3888	216	146	583	583	389	5659	5659
	CANDEIAS DO JAMARI	12	69	276	24	1104	96	41	166	166	110	1642	
25ª	ALTO PARAÍSO	8	45	180	16	720	64	27	108	108	72	1072	
	MONTE NEGRO	5	39	156	10	624	40	23	94	94	62	914	
26ª	RIO CRESPO	1	11	44	2	176	8	7	26	26	18	254	
	CACAULÂNDIA	4	18	72	8	288	32	11	43	43	29	435	
	CUJUBIM	5	39	156	10	624	40	23	94	94	62	914	
27ª	THEOBROMA	6	32	128	12	512	48	19	77	77	51	765	
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	6	32	128	12	512	48	19	77	77	51	765	
28ª	VALE DO PARAÍSO	3	26	104	6	416	24	16	62	62	42	606	
	MIRANTE DA SERRA	5	35	140	10	560	40	21	84	84	56	824	
	NOVA UNIÃO	3	23	92	6	368	24	14	55	55	37	539	
29ª	ROLIM DE MOURA	14	162	648	28	2592	112	97	389	389	259	3741	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

30ª	JI-PARANÁ	28	236	944	56	3776	224	142	566	566	378	5510	
32ª	VALE DO ANARI	3	22	88	6	352	24	13	53	53	35	517	
	MACHADINHO D'OESTE	18	99	396	36	1584	144	59	238	238	158	2362	
34ª	BURITIS	11	79	316	22	1264	88	47	190	190	126	1858	
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	5	29	116	10	464	40	17	70	70	46	690	
35ª	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	5	57	228	10	912	40	34	137	137	91	1317	
	SERINGUEIRAS	7	38	152	14	608	56	23	91	91	61	907	
PVH	Comissões									5000		5000	5000
PVH	Almoxarifado reserva de contingência								5000			5000	5000
		658	4801	19204	1316	76816	5264	2881	16522	16522	7682	122806	40192
		local de votação	seção	mesários	monitores	água mesário	água monitor	interior	água	água apoio	margem sobra	1º turno	2º turno
												total para licitação garrafas plásticas e latas	163.140 garrafas 120.000 latas

Fonte de pesquisa: <https://www.tre-ro.jus.br/o-tre/zonas-eleitorais/informacoes-zonas-eleitorais>, Acesso em 08/01/2024, 13h.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 PLS TRE-RO 2020-2025:

4.1.1 O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

4.1.2 Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

4.1.3 Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

4.1.4 Após consulta ao referido Plano, verificou-se que:

(X) **há ações** e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação: metas de reciclagem e reuso, nestes termos "A implementação dos processos de reciclagem e reuso de diversos materiais não depende apenas da vontade da Administração. Alguns materiais não são economicamente viáveis em Rondônia para a reciclagem, razão pela qual não existem muitas cooperativas ou empresas especializadas nesse processo. Sendo assim, o Núcleo Socioambiental prevê que a implantação de todos os processos que envolvam reciclagem e reuso poderão ser implementados apenas em 2021.".

4.1.5 A fim de atender ao PLS, a Unidade Demandante ensaiou a possibilidade de substituir o plástico por lata de alumínio, contudo, não foi possível neste momento realizar a modificação, em razão de restrições mercadológicas típicas de Rondônia, visto que as distribuidoras ainda não dispõem do produto no mercado, tanto na capital quanto no interior. Desse modo, considerou-se o risco como sendo não aceitável para o atual momento, pois poderia resultar em fracasso da licitação e atraso na execução do objeto, contudo, o assunto será deliberado pelas unidade demandante com a unidade responsável pela sustentabilidade, para que seja implementado em contratações futuras.



4.1.6 Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.1.7 Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos:

() sociais

(X) ambientais

() econômicos

() culturais

das empresas prestadoras fornecedoras:

4.1.8 A Licença Ambiental de Operação exigida poderá ser aquela expedida por qualquer esfera onde o fabricante da marca se enquadre: municipal, estadual ou federal.

4.1.9 A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Licença Ambiental de Operação que é um instrumento da [Política Nacional do Meio Ambiente](#) e, assim como os demais licenciamentos exigidos, têm o objetivo de garantir que, ao longo do seu funcionamento, o empreendimento e sua operação estarão atentos aos cuidados com o meio ambiente.

4.2.2 A Licença Ambiental de Operação exigida poderá ser aquela expedida por qualquer esfera onde o fabricante da marca se enquadre: municipal, estadual ou federal.



4.2.3 Esta licença de operação da marca do produto ofertado na licitação, será exigida como condição de aceitação do objeto.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3 Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

4.4 Não se aplica.

Da exigência de amostra (apenas quando exigível):

4.5 Não se aplica..

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

4.6 Não se aplica.

Subcontratação:

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.8 Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, para garrafas, e 20 dias para entrega da lata, contados do recebimento da nota de empenho. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CAPITAL		
Local de entrega	Data de Previsão de execução contratual apenas para os itens de entrega em Porto Velho - Itens 20 e 21	Unidades
2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almoarifado do TRE-RO, em PVH-RO. Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almoarifado, Porto Velho RO.	a) Quantidade mínima para aquisição somente para Porto Velho - segundo semestre/2024.	500 - garrafas 1.000 latas
	b) Quantidade estimada para contratação em julho/2024	10.000 - garrafas
	c) Quantidade estimada para contratação em agosto/2024	20.000 - garrafas 50.000 - latas
	d) Quantidade estimada para contratação em setembro/2024	10.000 - garrafas
	e) Quantidade estimada para contratação em outubro/2024 - caso ocorra 2º turno.	42.000 - garrafas 50.000 - latas

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O INTERIOR DO ESTADO						
ITEM	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO PARA ENTREGA PELA CONTRATADA	Endereço do Cartório Eleitoral	TOTAL GARRAFAS / LATAS	Cronograma de entrega - quantidade mínima	Data para entrega - estimativa de execução contratual
1	1ª	GUAJARÁ-MIRIM	Avenida Candido Rondon, n. 784. Bairro: Tamandare. CEP: 76.850-000, Guajará Mirim - RO.	4830	1000	agosto/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

2	3ª e 30ª	JI-PARANÁ	Avenida Marechal Rondon, n. 1218. Bairro: Centro. CEP: 76.900-101, Ji Paraná - RO.	9990	1000	agosto/2024
3	4ª	VILHENA	Rua 545, n. 495. Bairro: Jardim América. CEP: 76.980-728, Vilhena - RO.	5830	1000	agosto/2024
4	5ª	COSTA MARQUES	Avenida Chianca, n. 1159. Bairro: Centro. CEP: 76.937-000, Costa Marques - RO.	1990	500	agosto/2024
5	7ª, 25ª e 26ª	ARIQUEMES	Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional. Bairro: Setor Institucional. CEP: 76.872-856, Ariquemes - RO.	9120	1000	agosto/2024
6	8ª	COLORADO DO OESTE	Avenida Marechal Rondon, n. 4637. Bairro: Centro. CEP: 76.993-000, Colorado do Oeste - RO.	3580	1000	agosto/2024
7	9ª	PIMENTA BUENO	Avenida Castelo Branco, n. 970. Bairro: Dos Pioneiros. CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno - RO.	3330	1000	agosto/2024
8	10ª e 27ª	JARU	Rua Princesa Isabel, n. 1028. Bairro: Setor 02. CEP: 76.890-000, Jaru - RO.	5380	1000	agosto/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

9	11ª	CACOAL	Rua Anísio Serrão, n. 2004. Bairro: Centro. CEP: 76.963-804, Cacoal - RO.	6680	1000	agosto/2024
10	12ª	ESPIGÃO DO OESTE	Rua Rio Grande do Sul, n. 2664. Bairro: Centro. CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste - RO.	2330	500	agosto/2024
11	13ª e 28ª	OURO PRETO DO OESTE	Rua Café Filho, n. 83. Bairro: Da União. CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste -RO.	5060	1000	agosto/2024
12	15ª e 29ª	ROLIM DE MOURA	Avenida São Luiz, n. 4557. Bairro: Centro. CEP: 76.940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura - RO.	5920	1000	agosto/2024
13	16ª	CEREJEIRAS	Avenida das Nações, n. 1847. Centro. Bairro: Centro. CEP: 76.997-000, Cerejeiras - RO.	2300	500	agosto/2024
14	17ª	ALTA FLORESTA D'OESTE	Avenida Brasil, n. 3068. Bairro: Princesa Isabel. CEP: 76.954-000, Alta Floresta do Oeste - RO.	2000	500	agosto/2024
15	18ª	ALVORADA DO OESTE	Rua Monteiro Lobato, n. 4283. Bairro: Três Poderes. CEP: 76.930-000, Alvorada do Oeste - RO.	2620	500	agosto/2024



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

16	19ª	SANTA LUZIA D'OESTE	Rua D. Pedro I, n. 2349. Bairro: Centro. CEP: 76.950-000, Santa Luzia do Oeste - RO.	2490	500	agosto/2024
17	32ª	MACHADINHO D'OESTE	Avenida Rio de Janeiro, n. 3134. Bairro: Centro. CEP: 76.868-000, Machadinho do Oeste - RO.	2880	500	agosto/2024
18	34ª	BURITIS	Avenida Porto Velho, n. 1454. Bairro: Setor 02. CEP: 76.880-000, Buritis - RO.	2550	500	agosto/2024
19	35ª	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Avenida Cacoal, n. 965. Bairro: Cristo Rei. CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé - RO.	2230	500	agosto/2024
20	2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almocharifado	garrafas - PORTO VELHO	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almocharifado, Porto Velho RO.	82.030	500	vide item 5.1
21	2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almocharifado	latas - PORTO VELHO	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almocharifado, Porto Velho RO.	120.000	1.000	vide item 5.1
TOTAL				280.326		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar pelo e-mail: comap@tre-ro.jus.br da unidade gestora do contrato as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ITEM	ZONA ELEITORAL	LOCAL DE ENTREGA PELA CONTRATADA - MUNICÍPIO	ENDEREÇO DO CARTÓRIO ELEITORAL	TOTAL GARRAFAS / LATAS - UNIDADE
1	1ª	GUAJARÁ-MIRIM	Avenida Candido Rondon, n. 784. Bairro: Tamandare. CEP: 76.850-000, Guajará Mirim - RO.	4830 Garrafas
2	3ª e 30ª	JI-PARANÁ	Avenida Marechal Rondon, n. 1218. Bairro: Centro. CEP: 76.900-101, Ji Paraná - RO.	9990 Garrafas
3	4ª	VILHENA	Rua 545, n. 495. Bairro: Jardim América. CEP: 76.980-728, Vilhena - RO.	5830 Garrafas
4	5ª	COSTA MARQUES	Avenida Chianca, n. 1159. Bairro: Centro. CEP: 76.937-000, Costa Marques - RO.	1990 Garrafas
5	7ª, 25ª e 26ª	ARIQUEMES	Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional. Bairro: Setor Institucional. CEP: 76.872-856, Ariquemes - RO.	9120 Garrafas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

6	8ª	COLORADO DO OESTE	Avenida Marechal Rondon, n. 4637. Bairro: Centro. CEP: 76.993-000, Colorado do Oeste - RO.	3580 Garrafas
7	9ª	PIMENTA BUENO	Avenida Castelo Branco, n. 970. Bairro: Dos Pioneiros. CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno -RO.	3330 Garrafas
8	10ª e 27ª	JARU	Rua Princesa Isabel, n. 1028. Bairro: Setor 02. CEP: 76.890-000, Jaru - RO.	5380 Garrafas
9	11ª	CACOAL	Rua Anísio Serrão, n. 2004. Bairro: Centro. CEP: 76.963-804, Cacoal - RO.	6680 Garrafas
10	12ª	ESPIGÃO DO OESTE	Rua Rio Grande do Sul, n. 2664. Bairro: Centro. CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste - RO.	2330 Garrafas
11	13ª e 28ª	OURO PRETO DO OESTE	Rua Café Filho, n. 83. Bairro: Da União. CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste -RO.	5060 Garrafas
12	15ª e 29ª	ROLIM DE MOURA	Avenida São Luiz, n. 4557. Bairro: Centro. CEP: 76.940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura - RO.	5920 Garrafas
13	16ª	CEREJEIRAS	Avenida das Nações, n. 1847. Centro. Bairro: Centro. CEP: 76.997-000, Cerejeiras - RO.	2300 Garrafas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

14	17ª	ALTA FLORESTA D'OESTE	Avenida Brasil, n. 3068. Bairro: Princesa Isabel. CEP: 76.954-000, Alta Floresta do Oeste - RO.	2000 Garrafas
15	18ª	ALVORADA DO OESTE	Rua Monteiro Lobato, n. 4283. Bairro: Três Poderes. CEP: 76.930-000, Alvorada do Oeste - RO.	2620 Garrafas
16	19ª	SANTA LUZIA D'OESTE	Rua D. Pedro I, n. 2349. Bairro: Centro. CEP: 76.950-000, Santa Luzia do Oeste - RO.	2490 Garrafas
17	32ª	MACHADINHO D'OESTE	Avenida Rio de Janeiro, n. 3134. Bairro: Centro. CEP: 76.868-000, Machadinho do Oeste - RO.	2880 Garrafas
18	34ª	BURITIS	Avenida Porto Velho, n. 1454. Bairro: Setor 02. CEP: 76.880-000, Buritis - RO.	2550 Garrafas
19	35ª	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Avenida Cacoal, n. 965. Bairro: Cristo Rei. CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé - RO.	2230 Garrafas
20	2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almojarifado	PORTO VELHO	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almojarifado, Porto Velho RO.	82.030 Garrafas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

21	2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almojarifado	PORTO VELHO	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almojarifado, Porto Velho RO.	120.0 00 Latas
----	---------------------------------	-------------	--	-------------------

5.4 Prazo de validade remanescente mínimo de 90 dias, a contar da data da entrega.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de execução contratual será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada;

5.8. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.8.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

5.8.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

5.8.3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.8.4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.8.5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

5.8.6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.8.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;



5.8.8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.8.9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.8.10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.8.11. Além de cumprir e fazer cumprir todas as disposições do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, da proposta e da legislação correlata, obriga-se a Administração contratante:

5.8.12. Emitir a Nota de Empenho conforme necessidade da Unidade requisitante e cronograma de fornecimento, desde que haja disponibilidade orçamentária;

5.8.13. Requisitar o fornecimento dos materiais por escrito à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á por meio da entrega da Nota de Empenho.

5.8.14. A Administração observará as quantidades mínimas por item, quando da solicitação de fornecimento.

5.9 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.9.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;

5.9.2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.9.3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.9.4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;



- 5.9.5.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.9.6.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.9.7.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, transporte para entrega do material no interior, incluindo pessoal próprio para mão de obra com carga e descarga do material nos locais informados no objeto, considerando seu respectivo item de proposta, materiais para transporte, equipamentos e todos os demais que incidam sobre o valor do objeto;
- 5.9.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.9.10.** Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
- 5.9.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005;
- 5.9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal/distrital, as normas de segurança do CONTRATANTE, quando cabível;
- 5.9.13.** Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE-RO, assim como as disposições legais aplicáveis à execução do objeto do contrato.
- 5.9.14.** Entregar, no endereço informado no objeto deste TR, os materiais em pacotes organizados em quantidades transportáveis, envolvidos por embalagens adequadas, evitando-se avarias durante seu transporte e armazenamento, observado o quantitativo máximo por embalagem.
- 5.9.15.** Substituir o material recusado, mediante agendamento, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da notificação com o Termo de Recusa de Material;



5.9.16. Recolher, a suas expensas, o material recusado e devidamente substituído;

- a) O recolhimento deve ser realizado mediante prévio agendamento e após a substituição do material recusado;
- b) O prazo para recolhimento do material recusado é igual ao estipulado para entrega estabelecido na especificação do material, contados do vencimento do prazo estipulado para substituição.
- c) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal poderá proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhes foram empenhados.
- d) Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.

5.9.17 Solicitar, se necessário, prorrogação do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais;

- a) O pedido de prorrogação somente será apreciado se apresentado dentro do prazo originariamente estipulado para o cumprimento da obrigação;
- b) O pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado e acompanhado de elementos de comprovação com robustez suficiente para comprovar o impedimento do cumprimento do prazo inicial;
- c) O pedido de prorrogação deve ser dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

5.9.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após o recebimento da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 56, IN TRE-RO 04/2023).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 56, IN TRE-RO 04/2023).

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão e fiscalização - coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 56, IN TRE-RO 04/2023).



6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1 A aceitação do objeto observará os seguintes parâmetros:

a) Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, dimensões, gramatura e garantias.

b) O material será recusado, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela Seção de Almoxarifado do TRE-RO, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, se:

b1) constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento, do edital, da proposta da contratada, da nota de empenho;

b2) entregues em desacordo com a proposta aprovada;

b3) entregues fora do prazo, e tornarem-se inútil ao fim que se destina;

b4) apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

6.11.2 O recebimento provisório dos produtos entregues, ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pelo fiscal do item ou pela unidade solicitante do bem.

6.11.3 O recebimento definitivo dos produtos entregues, ocorrerá após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, conforme este Termo de Referência e da proposta da contratada, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

6.11.4 Para recebimento de materiais de valor igual ou superior ao dobro do valor da dispensa de licitação em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo será feito por Comissão designada por meio da PORTARIA Nº 390/2023 - PRES/DG/GABDG ([1084733](#)).



6.11.5 O quantitativo mínimo acima é de observância obrigatória pela Administração, podendo ser aceito pela contratada o fornecimento de quantitativo menor, mantidas todas as condições contratuais.

6.11.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar, para o e-mail: comap@tre-ro.jus.br, da unidade gestora do contrato, as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.12 PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

6.12.1 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa a compromissária deverá apresentar regularidade junto à Receita Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

6.12.2 A Administração utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo o inteiro teor da Nota de Empenho de Despesa e do seu Termo de Recebimento para impressão, assinatura e devolução pela compromissária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento do e-mail pela compromissária.

6.12.3 - A compromissária poderá retirar a Nota de Empenho de Despesa, mediante assinatura do Termo de Recebimento, diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

a) Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa por via postal da Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Recebimento para assinatura e devolução da compromissária.

I - O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições, sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;).

II - Recebida a nota de empenho, considera-se celebrado o contrato para todos os fins.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.



7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.4.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Cessão de crédito:

7.6.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.6.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (☒) MENOR PREÇO OU (☐) MAIOR DESCONTO.

(☒) por item

(☐) por grupo (lote).

8.2 Há anexos da proposta?

(☐) Não;

(☒) Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência: no item 4.2.2.

8.2.1 Deverá ser apresentada Licença Ambiental de Operação que poderá ser aquela expedida por qualquer esfera onde o fabricante da marca se enquadre: municipal, estadual ou federal.

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

(X) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances (art. 22. § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

() Sim.

(X) Não. Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021): a fim de evitar que os licitantes saibam a estimativa e que cadastrem as propostas nos valores máximos, recomendamos que o preço estimado seja divulgado após a abertura das propostas.

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

() NÃO, informar o dispositivo da LC 123/2006.

(X) SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006;

Item	Objeto	Unidade	Endereço de entrega	Objeto - especificação	Quantidade	valor estimado unitário	valor estimado total	Cota ME EPP	Cota ampla concorrência
Item 20	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almojarifado	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almojarifado, Porto Velho RO.	Garrafa 500 ml	82.030	R\$ --	R\$ ----	20% = 16.406 unidades	80% = 65.624 unidades



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item 21	AGUA MINERAL SEM GÁS, EM LATA, 350ml. PURA E SEM SABOR.	2ª, 6ª, 20ª, 21ª e Almoxarifado	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Seção de Almoxarifado, Porto Velho RO.	Lata - 350 ml	120.000	R\$ ---	R\$ ----	24% = 28.800	76% = 91.200 unidades
------------	---	------------------------------------	--	---------------	---------	---------	----------	--------------	--------------------------

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão definidas no edital do certame.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.7.1 Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão definidas no edital do certame.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 Não serão exigidos.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 Por se tratar de bem de natureza comum, simples e de ampla comercialização, não será exigida habilitação específica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133 de 2021, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ ---- (--), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação (*evento* [1137835](#)).

9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.4.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Pleito Eleitoral 2024	Água mineral para mesários - 1º Turno	MES ALIMEN1		
	Água mineral para mesários - 2º Turno	MES ALIMEN2		
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Licitação por Registro de Preços				

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Multa: de 0,5% (meio cinco por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da L. 14.133/21, observados as situações descritas no seu § 1º:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VIII - **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contato, no caso de **inexecução total** do objeto.

11.2. - O descumprimento de determinação do fiscal ou do gestor do contrato para cumprimento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação:

1. primeiro atraso injustificado de 02 (dois) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 1%.
2. segundo atraso injustificado de 02 (dois) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 2%.
3. Terceiro atraso injustificado de 02 (dois) dias no cumprimento de determinação regularmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato: multa de 3%.
4. Quarto atraso de 02 (dois) dias ou primeiro atraso superior a 04 (quatro) dias, caracterizará inexecução contratual e sujeitará a Contratada às penalidades pertinentes à inexecução.

11.3. As demais sanções serão previstas no edital e/ou no contrato.



Documento assinado eletronicamente por RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a), em 22/04/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1152573** e o código CRC **A0B8DFF8**.

0002479-98.2023.6.22.8000

1152573v11